



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
SRTVS Quadra 701, bloco M 70.340-909 - Brasília-DF.
(61) 3799-3240 3799-3236 3799-3235 - Telefax: (61) 3799-3200

**A TODAS AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DA CONCORRÊNCIA
01/2009/DAEB/INEP
Data: 13/02/2009**

Da Comissão Especial de Licitação
Fax n.º: (061) 3799-3200 - Fones: 3799-3240/3799-3236

Em resposta ao pedido de esclarecimento feito por empresa interessada em participar da **CONCORRÊNCIA n° 01/2009 – DAEB/INEP (PISA/2009)**, e de acordo com o posicionamento da Diretoria responsável pela elaboração do Projeto Básico, esta Comissão Especial de Licitação, torna público o entendimento da referida Diretoria, conforme abaixo:

Questão 1 -

Para comprovação da escolaridade do responsável técnico, bem como dos coordenadores geral e de áreas, pode-se apresentar o diploma ou certificado apenas do maior nível de escolaridade, isto é, no caso do indicado possuir doutorado, basta anexar o diploma/certificado que comprove a condição de Doutor?

Respostas: QUESTÃO 1

Para comprovação de escolaridade do responsável técnico, bem como dos coordenadores geral e de áreas, serão aceitos o diploma ou certificado apenas do maior nível de escolaridade, isto é, no caso do indicado possuir doutorado, basta anexar o diploma/certificado que comprove a condição de doutor.

QUESTÃO 2 -

No Projeto Básico, subitem 6.12.1 – Recrutamento dos codificadores/corretores, está disposto que o processo de codificação/correção deverá contar com a coordenação geral de, no mínimo, (dois) professores para a área de leitura, com pós-graduação stricto-sensu em Língua Portuguesa, Lingüística ou Literatura. Já no item 2.13 – Avaliação da Proposta Técnica, especificamente no fator 3 Qualificação Técnica dos Coordenadores das Equipes, a alínea IV – Coordenador da Codificação de Leitura prevê pontuação para apenas 01 coordenador, pois esta somada às das demais alíneas relativas aos coordenadores totaliza 350 pontos, que é a nota máxima do fator 3 e, além disso, estabelece como formação pontuável a área de Língua Portuguesa/Lingüística, sem menção à área de Literatura.

QUESTIONAMENTOS:

- a) Deverão ser indicados dois coordenadores da Codificação de Leitura? Em caso positivo, cada um terá metade dos pontos atribuídos na alínea IV?
- b) A formação exigida e pontuável para esse(s) coordenador(es) admitirá a área de Literatura?

Resposta: QUESTAO 2

Com relação ao questionamento sobre o item 6.12.1 – Recrutamento dos codificadores/corretores, 2 (dois) coordenadores da Codificação de Leitura deverão ser indicados e cada um deles terá metade dos pontos atribuídos na alínea IV.

Ainda sobre 2(dois) coordenadores da Codificação de Leitura, a formação exigida em “Área de Língua Portuguesa”, abarca a área de Literatura.

Atenciosamente,

RAIMUNDA SOUTO PINTO
Presidente da Comissão Especial de Licitação
PISA 2009